



## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 766/93

Autorizo ao Poder Executivo Municipal a adquirir fatores de produção junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Estado de Santa Catarina, mediante financiamento garantido por cotas de retorno do ICMS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola.


Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento e abaixo preço, será garantida junto ao Fundo Agropecuário/FAP pelas cotas de retorno do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação do Estado de Santa Catarina/SAAI, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto a rede bancária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de agosto de 1993.

  
Nilo Westphal  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luiz Kohling  
Secretário Geral